



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**

ADM. 2017 - 2020

DECRETO nº 958/2019

Caldas Novas-GO, 11 de junho de 2019.

*“Dispõe sobre a revogação do decreto nº 635/2019 e aprovação de desmembramento de Área.*

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011,

Considerando o requerimento em nome de  
WALDO PALMERSTON XAVIER E OUTROS

**DECRETA:**

- Art. 1º.** Fica a partir da presente data, REVOGADO o Decreto nº 635/2019 de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre a Aprovação de Desdobro de lote para construção de casas geminadas seriadas.
- Art. 2º.** Fica aprovado o Desmembramento da Área 48, situada na Avenida Santo Amaro no Perímetro Urbano, nesta cidade, que passará a denominar-se Área 48-A com frente para Avenida Santo Amaro, Área 48-B com frente para faixa de domínio da Rodovia GO-139 e Área 48-C com frente para Avenida Santo Amaro, situadas no Perímetro Urbano, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto.
- Art. 3º.** A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 4º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 5º.** A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone “Diário Oficial”.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (11/06/2019).

**Evando Magal A. C. Silva**  
Prefeito de Caldas Novas-GO